



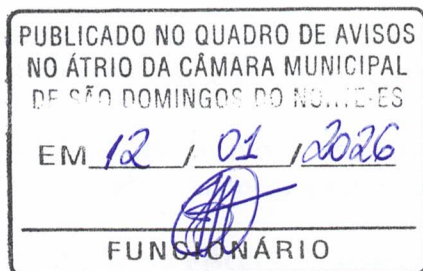
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.com.br

PORTARIA Nº 008/2026



Designa Gestor e Fiscal de Contrato (Titular e Suplente) para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 001/2025, 004/2025 e 15/2025.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como gestor dos contratos abaixo relacionados o servidor **ILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA**, Contador, Classe E, Carreira IV, responsável pela gestão da execução contratual, interlocução institucional e adoção das providências administrativas necessárias:

I – Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/01/2025;

II – Contrato nº 004/2025, firmado com a empresa DIGITAL SOLUÇÕES LTDA EPP, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/03/2025;

III – Contrato nº 15/2025, firmado com a empresa MEGALINK SERVIÇOS LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2025.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo abrange eventuais aditivos, apostilamentos, prorrogações, reajustes/revisões e demais alterações vinculadas aos contratos, enquanto vigente a relação contratual e até o encerramento formal dos respectivos processos.

Art. 2º Fica designada como fiscal titular dos contratos mencionados no art. 1º a servidora **JOCILENE FÁVERO**, Assistente Administrativo, Classe A, Carreira II, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 3º Fica designada como fiscal substituta dos contratos mencionados no art. 1º a servidora **CAMILA ZONTA ZORZANELLI**, Assistente Administrativo, Classe A, Carreira II, para substituir a Fiscal Titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, bem como quando formalmente solicitado.

Art. 4º Compete ao gestor dos contratos, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e nos instrumentos contratuais:

I – coordenar a gestão dos contratos, promovendo a integração entre os setores internos, a fiscalização e as contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.com.br

II – conduzir e organizar as comunicações formais, notificações e registros administrativos, juntando-as aos autos;

III – acompanhar prazos, vigência e providências necessárias à gestão (prorrogações, alterações, reajustes/revisões, quando cabíveis), com antecedência suficiente;

IV – receber e analisar os registros e relatórios da fiscalização, promovendo encaminhamentos para saneamento de falhas e mitigação de riscos;

V – subsidiar e instruir procedimentos de alteração contratual, glosas, sanções e rescisão, quando necessário, submetendo-os à autoridade competente.

Art. 5º Compete ao **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no instrumento contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando conformidade com especificações, qualidade, prazos e demais condições pactuadas;

II – registrar as ocorrências relevantes em relatório, checklist, livro/registro próprio ou sistema oficial, com indicação de providências;

III – comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos irregularidades, falhas, atrasos e riscos, sugerindo medidas corretivas;

IV – atestar medições, entregas e/ou prestação do serviço **somente** após verificação da efetiva execução e conformidade, para fins de instrução da liquidação e pagamento;

V – subsidiar tecnicamente a instrução de aditivos, glosas, sanções e rescisão, quando necessário.

Parágrafo único. O Fiscal não poderá autorizar execução fora do escopo contratual, nem pactuar alteração de condições, devendo encaminhar a demanda ao Gestor dos Contratos e à autoridade competente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 043/2025.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 12 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Celular (27) 3940-0002 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.com.br

II – conduzir e organizar as comunicações formais, notificações e registros administrativos, juntando-as aos autos;

III – acompanhar prazos, vigência e providências necessárias à gestão (prorrogações, alterações, reajustes/revisões, quando cabíveis), com antecedência suficiente;

IV – receber e analisar os registros e relatórios da fiscalização, promovendo encaminhamentos para saneamento de falhas e mitigação de riscos;

V – subsidiar e instruir procedimentos de alteração contratual, glosas, sanções e rescisão, quando necessário, submetendo-os à autoridade competente.

Art. 5º Compete ao **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no instrumento contratual:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando conformidade com especificações, qualidade, prazos e demais condições pactuadas;

II – registrar as ocorrências relevantes em relatório, checklist, livro/registro próprio ou sistema oficial, com indicação de providências;

III – comunicar tempestivamente ao Gestor dos Contratos irregularidades, falhas, atrasos e riscos, sugerindo medidas corretivas;

IV – atestar medições, entregas e/ou prestação do serviço **somente** após verificação da efetiva execução e conformidade, para fins de instrução da liquidação e pagamento;

V – subsidiar tecnicamente a instrução de aditivos, glosas, sanções e rescisão, quando necessário.

Parágrafo único. O Fiscal não poderá autorizar execução fora do escopo contratual, nem pactuar alteração de condições, devendo encaminhar a demanda ao Gestor dos Contratos e à autoridade competente.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 043/2025.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de janeiro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.
São Domingos do Norte - ES, 12 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI
Presidente